



LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2023

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL n° 002/2023	Sessão Pública em 30/06/2023 às 10h00 no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Objeto	
Contratação de serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho, sob regime de fretamento, com duração de dia inteiro e percurso diário estimado de 60km, de segunda a sexta-feira (com valor de diária extra para trabalho eventual em sábados), utilizando ônibus modelo turismo, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, banheiro interno, bagageiro padrão situado abaixo do piso do ônibus, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.	
Forma de adjudicação	MENOR PREÇO
Modo de Disputa	ABERTO
Instrumento Contratual	CONTRATO ADMINISTRATIVO
Prazo	12 MESES
Recebimento das propostas: até 09h30min da data da sessão.	

EDITAL Nº 004/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

Contratação de serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho, sob regime de fretamento, com duração de dia inteiro e percurso diário estimado de 60km, de segunda a sexta-feira (com valor de diária extra para trabalho eventual em sábados), utilizando ônibus modelo turismo, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, banheiro interno, bagageiro padrão situado abaixo do piso do ônibus, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Licitação 13.303/16 Eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com a seguinte legislação: Leis Federais nºs 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) de 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, **no dia 30 de junho de 2023**, com início às **10h00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h30min** do mesmo dia, horário de Brasília/DF.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho, sob regime de fretamento, com duração de dia inteiro e percurso diário estimado de 60km, de segunda a sexta-feira (com valor de diária extra para trabalho eventual em sábados), utilizando ônibus modelo turismo, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, banheiro interno, bagageiro padrão situado abaixo do piso do ônibus, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO;
- 2.2.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES);
- 2.2.4 ANEXO IV - CREDENCIAMENTO;
- 2.2.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.2.6 ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO.
- 2.2.7 ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.2.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente Licitação, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como ao

prévio cadastro junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

- 3.2 Como requisito para participação na Licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 A participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, se dará diante das seguintes condições:
 - 3.3.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - 3.3.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - 3.3.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
 - 3.3.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 3.3.5 No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 3.3.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
 - 3.3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
 - 3.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da COMUR, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
 - 3.3.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a COMUR retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.
 - 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte deve atender ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração que elencada no Anexo III.
 - 3.3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme anexo III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.3.11 Não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, àquelas pessoas jurídicas mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei nº 123/2006, disposição que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5 O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no

Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.6 O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.6.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pelas Leis Federais 13.303/16, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.6.2 O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora por parte da COMUR, podendo exercer eventual direito de ação sem tal formalidade, já que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.6.3 Não será admitida a cessão do contrato. Em caso de terceirização de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência através de subcontratação, a mesma deverá ser procedida na forma da legislação em vigor (Lei Federal nº 6.019/74 e posteriores alterações), sendo que a responsabilidade contratual correrá sempre às expensas da CONTRATADA, não sendo admitida a recusa de cumprimento de obrigações com base em eventual terceirização.

3.7 Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.7.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.7.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.7.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.7.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.7.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.7.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.7.9 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Credenciamento Eletrônico da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo banco de dados dependerão de atendimento às exigências formuladas pela CELIC na Seção de Credenciamento Eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório;

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COMUR, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Credenciamento da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do processo licitatório.

4.7 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Licitação, para o e-mail compras3@comur.com.br

5.1.1 A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, consoante art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

5.1.2 Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nos casos em que a procedência da impugnação afetar a formulação das propostas, o edital será retificado com a definição e publicação de nova data para realização do certame.

6 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2 O valor estimado da contratação será sigiloso, consoante previsão do art. 34 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.5 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1 Preço unitário (diária) e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.5.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;

6.6 Poderão ser admitidos pela Comissão Permanente de Licitação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.3 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas

desclassificadas aos autos do processo licitatório.

- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão.
- 7.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.
- 7.8 As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.
- 7.9 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.11 Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 7.12 No início da sessão, a Comissão poderá definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.
- 7.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 7.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.
- 7.15 Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexecuível.
- 7.16 A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em **15 (quinze) minutos**, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 7.17 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto (ver item 3.3), se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.2 Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, após esgotadas as tratativas de negociação, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3 Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no 8.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.
- 8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.5 Após aceite da proposta, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do dia seguinte.
- 8.6 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco)

dias úteis. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

- 8.7 Após análise da proposta e documentação, a Comissão convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta (a).
- 8.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a comunicação do resultado do Julgamento das Propostas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao aceite da proposta, que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

- 9.1.2 Os documentos originais deverão ser enviados no endereço citado no item 3.5 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

- 9.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 9.2.1 Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

- 9.2.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES).

- 9.2.3 Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO IV – CREDENCIAMENTO.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

- 9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.3.4 Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- 9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.4.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- 9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

- 9.5.2 Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 9.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 9.5.3.1 Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço alternativamente, em: Diário Oficial, jornal de grande circulação da sede do Licitante, ou junto ao SPED, considerando a disposição legal a qual a Sociedade deve obediência;
- 9.5.3.2 Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro do diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- 9.5.3.3 As empresas com menos 01(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço final de exercício deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao seu período de existência, subscritos por contador.
- 9.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.6, a sessão da Licitação será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.6.3 O benefício de que trata o item 9.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.6, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.8.
- 9.7 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.
- 9.8 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.
- 9.9 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 e subitens, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, implicará na inabilitação da interessada.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 A fase recursal é única e será realizada somente após a declaração de habilitação de uma das licitantes.
- 10.2 Os licitantes serão previamente convocados, via sistema, para comunicação do resultado da habilitação, em prazo não inferior a 12h.
- 10.3 Após a declaração de habilitação da licitante, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá fazer de forma motivada em até 120 (cento e vinte) minutos, pelo portal eletrônico, no campo de mensagens da sala de disputa.
- 10.1.2 Manifestada a intenção de recurso, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente.
- 10.1.3 A falta da manifestação de que trata o item 10.1, importará decadência do direito ao recurso, ficando a Comissão de Licitação ou o Responsável autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 10.1.4 A ausência de motivação implicará inadmissão do recurso.
- 10.1.5 Na hipótese prevista no item 10.1, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao de manifestação da intenção de recorrer.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo a apresentação dos recursos, bem como das contrarrazões, serem realizadas através do portal de licitações.

11 ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Após a habilitação da licitante ou, sendo o caso, do encerramento da fase recursal, o Diretor da área diretamente interessada na licitação fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.2 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 12.2.1 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.2.2 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

13 PRAZOS

- 13.1 O licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.
- 13.2 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites do art. 71 da Lei 13.303, de 2016.
- 13.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 DO PREÇO

- 14.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 14.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- 14.3 O PREÇO GLOBAL correspondente ao custo pelo período de 12 (doze) meses da prestação do serviço de transporte de passageiros, com estimativa de 264 diárias, mediante veículo pesado (ônibus), com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, fornecimento de motorista e combustível será discriminado no preço total da proposta.
- 14.4 O preço mensal deverá ser discriminado na proposta do ANEXO VII.
- 14.5 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

15 PAGAMENTOS

- 15.1 O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.
- 15.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 15.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 15.4 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.
- 15.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.
- 15.6 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.
- 15.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.8 Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.
- 15.9 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.
- 15.10 O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

16 PENALIDADES

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade

apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

- 16.4 Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 16.5 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.
- 16.6 O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.
- 16.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.
- 16.8 Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.
- 17.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mail compras3@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel
- 17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.5 A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, de de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em ___ / ___ / ___

Joice A. Schmitt
Advogada – OAB/RS 105.160

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho, sob regime de fretamento, com duração de dia inteiro e percurso diário estimado de 60km, de segunda a sexta-feira (com possibilidade de transporte eventual em sábados), utilizando ônibus modelo turismo, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, banheiro interno, bagageiro padrão situado abaixo do piso do ônibus, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	264	Diária	Transporte de passageiros por ônibus

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) frota composta por ônibus modelo turismo com tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos, contado da data de oferecimento da proposta, e com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, banheiro interno, poltronas individuais e bagageiro localizado abaixo no piso do ônibus;
- b) o bagageiro será utilizado e deverá ser compatível para transporte dos equipamentos de trabalho dos funcionários da COMUR, como roçadeiras, motopodas, motosserras e demais equipamentos de uso manual destinado à supressão de vegetação (podas);
- c) estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- d) possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, vistoriados e no prazo de validade;
- e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- h) limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- i) dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;
- j) a empresa deverá fornecer o seguro de vida dos passageiros (seguro de responsabilidade civil para terceiros), além das demais coberturas previstas na minuta do contrato de prestação de serviços.
- k) laudo de avaliação do Centro de Avaliação Técnica Veicular do RS (habilitação técnica de trafegabilidade);
- l) tempo máximo de fabricação do ônibus de 15 (quinze) anos, contado da data de apresentação da

proposta;

- m) motorista com curso de direção defensiva, devidamente habilitado para a condução do ônibus;
- n) previsão de percurso diário de 60km (sessenta quilômetros);
- o) limpeza interna e externa do veículo, impostos, taxas, combustível, manutenções, seguro e responsabilidade por infrações de trânsito correrão às expensas da CONTRATADA;
- p) disponibilidade do veículo para a CONTRATANTE entre as 07h30min horas e 18h00min de segunda a sexta-feira, podendo haver trabalho aos sábados, a critério da COMUR, previamente acordado com A CONTRATADA;
- q) para fins de proposta deverá ser considerada uma média de 22 dias úteis mensais e 264 dias úteis no ano, com possibilidade de trabalho aos sábados, pelo valor diário. O pagamento será realizado de acordo com o número de dias efetivamente trabalhados dentro do respectivo mês.
- r) Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.
- 3.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.
- 3.3.** Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessária a realização de inspeções de ocorrências.
- 3.4.** Designar servidor para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 4.2.** Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.
- 4.3.** Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições exigidas quando da assinatura do presente contrato.
- 4.5.** Cumprir a legislação nacional, estadual e municipal pertinentes ao objeto da prestação de serviço.
- 4.6.** No caso de ocorrer qualquer indisponibilidade do veículo, substituí-lo por outro(s) com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem nenhum ônus adicional a COMUR, pelo período que for necessário.
- 4.7.** Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, possuindo todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhado do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos em dia.
- 4.8.** Manter o veículo sob sua responsabilidade, em sua garagem, não sendo entregue a posse à COMUR;
- 4.9.** Manter seguro vigente de, no mínimo, danos corporais e materiais aos passageiros, morte acidental de tripulantes e passageiros, danos materiais e corporais a terceiros não transportados, invalidez permanente de tripulantes e terceiros não tripulados e despesas médicas hospitalares de passageiros e tripulantes.
- 4.10.** Sempre que vencida a apólice do seguro, a CONTRATADO deverá realizar a renovação imediata, atendendo às disposições e obrigações assumidas neste contrato e fornecendo, em até 5 (cinco) dias, a apólice nova à CONTRATANTE, demonstrando o cumprimento da obrigação acessória.
- 4.11.** Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

a) providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo do veículo utilizado na prestação de serviço de transporte;

b) havendo necessidade de utilização do seguro do veículo o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta exclusiva do CONTRATADO;

c) o CONTRATADO se obriga ao pagamento do IPVA e DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.

4.12. A COMUR reserva-se ainda no direito de recusar a utilização, na prestação de serviço, de veículo que não atender às especificações ou que seja considerado inadequado, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da contratada proceder a respectiva substituição, no prazo máximo de 24h, contados da comunicação feita pela COMUR. -

4.13. Fornecer e custear a aquisição e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e uniformes do motorista, bem como dos equipamentos de segurança obrigatórios do veículo pesado.

4.14. Cumprir e responder por toda e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, decorrente da prestação de serviço contratada.

5 – DO PREÇO

5.1. O **PREÇO UNITÁRIO** corresponde ao serviço de transporte de passageiros por dia em que os serviços foram efetivamente prestados, considerando o limite de 60km diários.

5.1.1 Nos casos de dias úteis em que, por critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE (tais como treinamento de pessoal, chuvas, manutenção de equipamentos etc.), não houver o transporte de pessoal, será devido o pagamento em seu valor diário, desde que o serviço tenha sido colocado à disposição pela CONTRATADA.

5.1.2 Nos casos em que os serviços de transporte sejam excepcionalmente prestados aos sábados, será devido o pagamento do valor diário ajustado em contrato.

5.2. O preço mensal dos serviços consideram 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

5.3. O **PREÇO GLOBAL** corresponde ao preço diário multiplicado por 264 dias úteis estimados em um ano.

5.4. Poderá haver requisição, com comunicação prévia e ajuste formal, para prestação de serviços em regime excepcional, em hipóteses de urgências ou para atendimento dos casos emergências, fora do horário comercial e em horários noturno, inclusive nos domingos e feriados.

5.5. Os preços são considerados completos, incluindo toda e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, decorrente da prestação de serviço contratada.

6– DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos e condições do art. 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e de acordo com os interesses da COMUR.

4.3 O contrato poderá ser rescindido pela COMUR a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais;



8 – REAJUSTE

8.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

KELBE NUNES GONÇALVES
Gerente Administrativo-Financeira



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
À HABILITAÇÃO**

EDITAL N° 002/2023 LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que se obriga, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

EDITAL N° 002/2023 LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ___de_____de 2023.

Assinatura do representante legal _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

EDITAL N° 002/2023 LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____, RG n° _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax n° _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato Administrativo.

Novo Hamburgo, __de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal _____



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO FIRMADO ENTRE COMPANHIA UNICIPAL DE URBANISMO – COMUR e xxx.

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, CEP xxxx, Bairro xxxx, xxxxxx, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no **LICITAÇÃO 13.303/2016 ELETRÔNICA EDITAL N/ 002/2023** – e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir,

1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar: Serviço de transporte de passageiros e seus equipamentos de trabalho, sob regime de fretamento, com duração de dia inteiro e percurso diário estimado de 60km, de segunda a sexta-feira (com valor de diária extra para trabalho eventual em sábados), utilizando ônibus modelo turismo, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, banheiro interno, bagageiro padrão situado abaixo do piso do ônibus, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	264	Diárias	Transporte de passageiros por ônibus

2.1. A descrição técnica dos serviços, incluindo mão de obra, insumos e demais encargos, está prevista no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.
- 3.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.
- 3.3.** Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessária a realização de inspeções de ocorrências.
- 3.4.** Designar servidor para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 4.2.** Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

- 4.3.** Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições exigidas quando da assinatura do presente contrato.
- 4.5.** Cumprir a legislação nacional, estadual e municipal pertinentes ao objeto da prestação de serviço.
- 4.6.** No caso de ocorrer qualquer indisponibilidade do veículo, substituí-lo por outro(s) com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem nenhum ônus adicional a COMUR, pelo período que for necessário.
- 4.7.** Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, possuindo todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhado do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos em dia.
- 4.8.** Manter o veículo sob sua responsabilidade, em sua garagem, não sendo entregue a posse à COMUR;
- 4.9.** Manter seguro vigente de, no mínimo, danos corporais e materiais aos passageiros, morte acidental de tripulantes e passageiros, danos materiais e corporais a terceiros não transportados, invalidez permanente de tripulantes e terceiros não tripulados e despesas médicas hospitalares de passageiros e tripulantes, sem ônus de franquia para a CONTRATANTE.
- 4.10.** Sempre que vencida a apólice do seguro, a CONTRATADO deverá realizar a renovação imediata, atendendo às disposições e obrigações assumidas neste contrato e fornecendo, em até 5 (cinco) dias, a apólice nova à CONTRATANTE, demonstrando o cumprimento da obrigação acessória.
- 4.11.** Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:
- providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo do veículo utilizado na prestação de serviço de transporte;
 - havendo necessidade de utilização do seguro do veículo o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta exclusiva do CONTRATADO;
 - o CONTRATADO se obriga ao pagamento do IPVA e do DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.
- 4.12.** A COMUR reserva-se ainda no direito de recusar a utilização, na prestação de serviço, de veículo que não atender às especificações ou que seja considerado inadequado, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da contratada proceder a respectiva substituição, no prazo máximo de 24h, contados da comunicação feita pela COMUR. -
- 4.13.** Fornecer e custear a aquisição e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e uniformes do motorista, bem como dos equipamentos de segurança obrigatórios do veículo pesado.
- 4.14.** Cumprir e responder por toda e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, decorrente da prestação de serviço contratada.

5 - DO PREÇO

- 5.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.3.** O preço mensal estimado correspondente ao serviço de transporte de passageiros, equivalente a 22 dias úteis por mês, será de R\$ _____ (_____)
- mensais, considerando o limite de 60km diários e não incluindo eventuais serviços em sábados a serem eventualmente acordados entre as partes.
- 5.4** O preço total estimado para o presente contrato é de R\$ _____.
- 5.5.** Os pagamentos serão realizados na proporção de dias úteis em que o veículo for colocado à

disposição da CONTRATADA, considerando-se o preço da diária fixado em R\$ _____
(_____).

5.6 Nos casos de dias úteis em que, por critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE (tais como treinamento de pessoal, chuvas, manutenção de equipamentos etc.), não houver o transporte de pessoal, será devido o pagamento em seu valor diário, desde que o serviço tenha sido colocado à disposição pela CONTRATADA.

5.7 Nos casos em que os serviços de transporte sejam excepcionalmente prestados aos sábados, será devido o pagamento do valor diário ajustado neste contrato.

5.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos listados no item 6.3, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais referentes ao mês anterior.

6.2. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

6.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

6.3.1. Nota(s) fiscal(is) devidamente atestado pela CONTRATANTE;

6.3.2. Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho**;

6.3.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

6.3.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

6.4. A não observância do exposto anteriormente (item 4.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

6.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

6.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.11. Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.

6.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

6.13. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7 – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XXXXX e findando em XXXXX.

7.2. O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado nos limites da Lei nº 13.303, de 2016.

7.3. Caso a contratada não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUR com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada, admitido o uso de e-mail endereçado a saber: compras2@comur.com.br.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

10– DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela **COMUR**, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

10.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

10.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

10.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.2. Pelo **CONTRATADO** quando:

10.1.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

10.1.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.1.2.3. A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.1.3. **amigavelmente**, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.1.4. **judicialmente**, nos termos da legislação.

10.1.5. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

11.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

11.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada

administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

11.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

11.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

11.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos

causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

12 – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

14 – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

14.2. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

15 – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

15.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO
EDITAL N° 002/2023 LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

Razão Social
CNPJ
Horário comercial
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail
Contato

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo
Cargo ou função
Identidade
CPF
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail

Data

Assinatura



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO 13.303/2016 ELETRÔNICA N° 002/2023

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR
Licitação 13.303/2016 Eletrônica nº 002/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço

Inscr. Estadual:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

E-mail / Site

Em atenção à Licitação 13.303/2016 Eletrônica N° 002/2023, apresentamos nossa proposta relativa à contratação de empresa ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DIARIAMENTE MEDIANTE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS), conforme Termo de Referência do edital citado, no município de Novo Hamburgo.

1. DO PREÇO

1.1 O **PREÇO UNITÁRIO** da diária correspondente ao serviço objeto da licitação é de R\$ _____ (_____).

1.2 O preço mensal estimado dos serviços, considerando-se 22 dias úteis por mês, é de R\$ _____ (_____).

1.3 O **PREÇO GLOBAL** estimado dos serviços, correspondente à prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses e o número estimado de 264 dias úteis por ano, será de R\$ _____ (_____).

2. DECLARAÇÕES

17.6 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação delineada no termo de referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;

17.7 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;

17.8 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;

17.9 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

LOCAL / DATA

ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE